

# CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado **LEI Nº 283, DE 30 DE JULHO DE 2021.**  
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 30 109 12021

*Dorival Salomé de Aquino*  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

  
Sec. Adm. e Finanças

Altera a Lei nº 95, de 07 de julho de 2015, que  
“Dispõe sobre o Conselho Municipal de  
Políticas sobre Drogas do Município de Goiás  
e dá outras providências”.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** O art. 3º, caput e seus incisos, da Lei nº 95, de 07 de julho de 2015, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Goiás e dá outras providências”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** O COMPOD será composto por 12 (doze) integrantes titulares, cada qual com seu respectivo suplente, todos indicados na forma como dispuser o Regimento Interno do COMPOD, observada a seguinte representatividade:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Educação;
- b) Secretaria de Esporte e Lazer;
- c) Secretaria da Saúde;
- d) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- e) Secretaria de Cultura; e
- f) Secretaria das Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos;

II – 03 (três) representantes indicados por instituições da sociedade organizada que atuam nas áreas da prevenção, do tratamento e/ou da reinserção social de pessoa usuária;

III – 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Goiás;

IV – 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado de Goiás;

V – 01 (um) representante do Conselho Tutelar Municipal.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, aos 30 de julho de 2021.**

  
**ADERSON LIBERATO GOUVEA**

Prefeito

*Aderson Liberato Gouvea*  
Prefeito de Goiás